



**LEI Nº 3211/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,  
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA CORONEL LINDOMAR CASTILHO**, a atual Rua Projeta nº 13, com início na área verde nº 01, Quadra-66 e segue até cruzar a Rua Padre David Ângelo Leal, no loteamento **“VILLA SERRANA” I e II**, bairro Paraibinha, zona urbana, nesta Cidade de Picos.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM  
06 DE MARÇO DE 2023.**

**GIL MARQUES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 08702/23

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 09/02/23

Eulento Bon  
Presidente

APROVADO EM: Primeira  
DISCUSSÃO POR: Unanidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 16-02-23

Secretário

APROVADO EM: Segunda  
DISCUSSÃO POR: Unanidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 23-02-23

Secretário

**A SANÇÃO**  
Sala das Sessões, Em 23/02/23  
Eulento Bon  
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
Câmara Municipal de Picos  
Em 03/03/23  
D.P.  
Secretário da Câmara